



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 377, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para que os estudantes dos cursos de Bacharelado em Engenharia Ambiental e de Licenciatura em Educação Musical, na modalidade a distância da Universidade Federal de São Carlos, se inscrevam em atividades curriculares no formato ENPE.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 13 de julho de 2021 em reunião extraordinária, e

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional e temporário, que os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Engenharia Ambiental e de Licenciatura em Educação Musical, ambos na modalidade a distância, se inscrevam em atividades curriculares ofertadas para os cursos de graduação presenciais, no formato de Ensino não Presencial Emergencial (ENPE).

§ 1º O Ensino Não Presencial Emergencial é caracterizado pela substituição de atividades curriculares presenciais, por atividades que utilizem meios de tecnologia de informação e comunicação (TDIC) para o desenvolvimento das ações de ensino e aprendizagem.

§ 2º O ENPE não se refere à modalidade Ensino à Distância (EaD) conforme descrito no Art. 3º, Inciso II, do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar.

Art. 2º. Os estudantes matriculados nos cursos descritos nesta resolução, que se inscreverem nas atividades ofertadas no formato ENPE, deverão seguir o disposto pela Resolução CoG nº 371, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 15/07/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0441616** e o código CRC **1B994E68**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013475/2021-37

SEI nº 0441616

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019